



CÂMARA MUNICIPAL DE CACAU LÂNDIA

2019

CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

1º Edição. 2019



SUMÁRIO

Sumário

Câmara de Cacaulândia Carta de Serviço ao Usuário	1
Sumário.....	2
Introdução.....	3
História da CMC (Câmara Municipal de Cacaulândia).....	4
Apresentação da Mesa diretora 2º Biênio	5
Apresentação Vereador 7ª Legislatura 2017- 2019	6
Atividades Parlamentares (sessão Plenária).....	7
Mesa diretora.....	8
Função do Vereador.....	9
Diretrizes Organizacionais.....	10
Ouvidoria.....	11
Outros Serviços.....	12
Colaboradores.....	13

Carta de Serviços ao Usuário

A Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de Cacaulândia tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao Usuário é um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão.

Na Câmara Municipal de Cacaulândia, a CSU é elaborada, revisada e publicada pela Ouvidoria, conjuntamente com a Equipe de Elaboração da Carta.



A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

A câmara Municipal foi instituída com a criação do Município de Cacaulândia. Em 13 de fevereiro de 1992, desmembrado do Município de Ariquemes Cacaulândia foi emancipado. Localiza-se a 61 km de Ariquemes e 207 km da Capital do Estado, Porto Velho. Formado pelos projetos de Assentamentos Dirigidos – PAD Burareiro e Marechal Dutra, divididos em lotes de terra de 250 ha respectivamente, todos produtivos e cortados por 508 km de estradas, entregue pelo INCRA aos agricultores. Originou-se de um projeto criado pelo Polonoeste para dar apoio aos agricultores da região, denominado de Núcleo Urbano de Apoio Rural – NUAR, recebendo o nome de Cacaulândia, devido ser uma grande produtora de Cacau. Para a formação deste NUAR, foram doados 40 ha dos lotes vizinhos situados no cruzamento do travessão TB-65 com a Linha C-15, de Propriedade de João Virgilino da Silva, Luiz Urano e Antônio Ferreira da Silva. A Câmara Municipal de Vereadores de Cacaulândia-RO, por

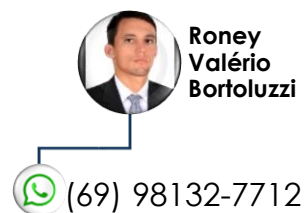
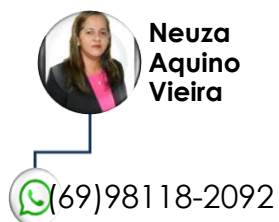
força da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, é composta por 09 (nove) vereadores eleitos. Ao reunir representantes dos mais variados segmentos, a Câmara é o espaço onde a população tem contato com seus representantes e pode apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim sua cidadania. No município de Cacaulândia não é diferente, os representantes do Poder Legislativo exercem a função de porta-vozes das demandas da comunidade, além de cumprir seus papéis de legisladores e fiscalizadores do Poder Executivo Municipal. Em seus mandatos, os vereadores têm força para buscar alternativas e abrir portas para as soluções das demandas que se apresentam. Estas demandas têm movimento dinâmico e ininterrupto e são acompanhadas pelos vereadores que avaliam, ou apresentam propostas, com o intento de gerenciar o presente e planejar o futuro da sociedade cacaulandense.

MESA DIRETORA 2019

2º Biênio



VEREADORES (7ª LEGISLATURA DE 2017-2020)





ATIVIDADES PARLAMENTARES

SESSÃO PLENÁRIA

Sessão Ordinária - são as regulares, realizadas no período de 02 de Fevereiro a 17 de Julho e de 01 de Agosto á 22 de Dezembro. Sempre as segundas ás 19:00 horas com a discussão e votação de temas e projetos de interesse da População.

Sessão Extraordinária - são as reuniões realizadas em dia ou horário diverso das Ordinárias. Acontecem quase sempre quando há urgência para a definição de determinado assunto, ou quando os trabalhos ultrapassam o horário regimental estabelecido para a realização das Reuniões Ordinárias. Podem ser convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por dois terços (2/3) dos vereadores.

Sessão Solene - Solenes, as realizadas para as comemorações ou homenagens especiais. As sessões solenes serão convocadas pelo presidente da Câmara ou por deliberação do plenário, para fim específico determinado. Será realizada sessão solene para, instalação da legislatura, e solenidades cívicas e oficiais. As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, e não haverá tempo determinado para o encerramento nem a lavratura da ata.



Mesa Diretora

Mesa Diretora - incube a tarefa de direção dos trabalhos legislativos e a supervisão dos serviços administrativos da Câmara. A Mesa compõe-se do Presidente, Vice Presidente e Secretário, constituindo-se, Presidente no Centro, a Direita Vice-Presidente, a Esquerda o Primeiro Secretário. Será de 02 (dois) anos o mandato para o Membro da mesa Diretora, não sendo vedada a recondução para o mesmo cargo, na mesma legislatura. A direção dos trabalhos no Plenário caberá ao Presidente, auxiliado pelo Primeiro Secretário.

A mesa diretora compete, além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele, implicitamente resultantes:

- Tomar as providências necessárias a regularidades dos trabalhos.
- Dirigir todos os serviços da Câmara, durante a sessão legislativa e nos seus interregnos.
- Propor, privativamente, à Câmara a criação e extinção de cargos ou funções de seus serviços, a fixação de vencimentos e a concessão de qualquer vantagens ou aumento aos seus servidores.
- Solicitar os créditos necessários ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços.
- Dar parecer sobre as proposições que visem a modificação deste Regimento Interno, ou os serviços administrativos da Câmara.
- Promulgar as emendas constitucionais.
- Exercer o controle sobre os dias de sessão e a presença dos vereadores.
- Conceder licença a vereadores.
- Dirigir os serviços da Câmara.
- Promover a fiscalização e a segurança interna da Câmara.
- Determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos.
- Dar autorização para que os trabalhos da Câmara sejam irradiados ou televisados.
- Autorizar a abertura de concorrência e julga-las.
- Cumprir determinações judiciais.
- Deliberar conclusivamente, em grau de recurso, sobre decisões relativas aos servidores.
- Prestar anualmente, as contas do Poder Legislativo, nos termos da legislação.



❖ *Os membros da mesa diretora reunir-se-ão, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e as suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos, cabendo recurso ao Plenário.*

Funções do Vereador

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população, o vereador discute e apresenta proposições, que são as matérias deliberadas pelo Plenário.

Projeto de Lei – é a proposta que, caso aprovada pelas Comissões Técnicas e pelo Plenário e sancionada pelo Prefeito, origina uma lei. Caso contrário, o projeto é arquivado.

Projeto de Resolução – trata de assuntos de caráter político ou organizacional da própria CMC, dispensando a manifestação do Prefeito. Os projetos de resolução tratam de: perda ou extinção de mandato; assuntos internos da Casa; criação e conclusão de comissões especiais; alterações do Regimento Interno; assuntos do Executivo que, por sua vez, exijam aprovação do Parlamento; e concessão de licença, para vereadores, acima de 30 dias.

Projeto de Decreto Legislativo – é a regulamentação de matérias de competência privativa da CMC como: licença do Prefeito e do Vice-Prefeito; aprovação ou rejeição de contas e balanços do Executivo e da CMC; concessões de comendas e mudança do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal.

Emendas – são as propostas apresentadas por vereador, Comissão ou pela Mesa Diretora da Câmara, com a finalidade de alterar parte de um projeto em discussão.

Requerimento – é todo pedido feito ao Presidente da Câmara sobre matéria do expediente ou de ordem, apresentado por qualquer vereador ou Comissão, destinado a qualquer órgão, público ou privado, e que será resolvido pelo Plenário na ordem de sua apresentação, salvo os da alçada do Presidente.

Moções – são proposições para que a Câmara se manifeste sobre determinado assunto, reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando, repudiando ou desagravando.

Indicação – é o meio utilizado pelos vereadores para indicar aos Poderes Públicos ou a outras entidades (públicas ou não) medidas de interesse coletivo. Por exemplo, a Indicação para que o Prefeito adote determinado nome para uma ponte, ou para que a Secretaria Municipal de Obras tape buracos de determinada rua.

Veto – ato pelo qual o Prefeito, por razões definidas em Lei, nega (total ou parcialmente), a sanção a uma lei votada pelo Legislativo Municipal. Isso acontece quando o projeto é julgado inconstitucional ou contrário aos interesses públicos.

Parecer – é o documento exarado por uma Comissão ou por um relator sobre matéria sujeita à sua análise. Sempre é

emitido com observância das normas estipuladas no Regimento Interno e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos

do assunto submetido à Comissão, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto.

DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS



Missão

Legislar, fiscalizar e atuar com transparência na promoção da cidadania e na representação da sociedade Cacaualandense.

Visão


Até 2020, ser referência em gestão pública no âmbito do poder legislativo no Estado de Rondônia, buscando a satisfação do público interno e externo.

Valores

Probidade / Ética / Transparência / Responsabilidade / Eficiência / Cordialidade

Ouvidoria

É o canal de comunicação direta entre a população e o Poder Legislativo. Ela recebe, examina e encaminha, quando necessário, denúncias, reclamações, sugestões e elogios referentes à atuação parlamentar e às áreas de abrangência da administração municipal, consolidando a democracia e fortalecendo a participação popular. Para isso ocorrer, organiza e interpreta as demandas recebidas e acompanha e responde ao cidadão. Os dados coletados pela Ouvidoria são transformados em indicadores quantitativos e qualitativos do nível de satisfação dos cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais.

 **Tell:** (69) 3532-2013

 **E- mail:** ouvidoriacmc.cacau@gmail.com

You  **Acesse nosso canal no Youtube e fique por dentro das notícias**

<https://www.youtube.com/channel/UCoYXt8vvWMkQ41OLq8bhq-A>



**Ouvidoria da Câmara De segunda a Sexta das 7:00h às 13h Rua João Boava
Nº1424 Setor 01. Cacaulândia-RO**

OUTROS SERVIÇOS



O Portal, é composto por informações sobre processos licitatórios, contratos firmados pela Casa para com empresas, demonstrativos orçamentários, demonstrativo de despesas, relatórios de gestão, balancetes, demonstrativos de pessoal, pagamento de pessoal, dentre outros. Não somente, mas também são feitas divulgações de eventos, das atividades parlamentares realizadas interna e externamente, e também de todos os demais trabalhos que a Casa Legislativa presta para com a sociedade e seus colaboradores.



O Serviço de Informação ao Cidadão-SIC é o principal canal de comunicação entre os cidadãos e a sociedade para a obtenção de informações prevista na LAI e na Resolução 063, de 11 de Março de 2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA. MARCO REGULATÓRIO DA TRANSPARÊNCIA NO BRASIL Constituição Federal de 1988 – art. 5º, XXXII; art. 37, § 3º, II e art. 216, § 2º; Lei Capiberibe – Lei 131/09 (Lei da Transparência, que acrescentou dispositivos na Lei 101/00 responsabilidade fiscal); Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/11; (O Prazo de Resposta será de 20 dias conforme a LAI).

Equipe de Elaboração da Carta

JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES

KAROL DO CARMO VILELA DA SILVA BRUNIERE

NILZA QUINTINO NETO

MARIA LIDIANE RIBEIRO

